



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, 1670 – Aeroporto
CNPJ- 01.558.070/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº 209/2011

DE 14 DE setembro de 2011

**Dispõe sobre a criação da
Secretaria Municipal de
Trabalho e Juventude.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal do Trabalho e Juventude com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução das políticas de apoio ao trabalhador, tem por finalidades a formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Trabalho e Juventude será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um Subsecretário, os quais ficam criados respectivamente por esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados os cargos de provimento em comissão, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria, conforme descrito no Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei **correrão** por conta das **dotações orçamentárias** próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 14 de setembro do ano 2011.


Jânio de Sousa Freitas
Prefeito Municipal